

PROCOLO GERAL  
Nº 64318.019585/2022-64



Dispensa de Licitação nº 20/2022  
Locação de Imóvel para realização  
do concurso de admissão à  
EsPCEX.

CHAVE CJU:  
a3e2877b

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2022

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel que será utilizado para realização dos exames intelectuais de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

Anexos: Processo com \_\_\_ Fls.

MOVIMENTO DE PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**TERMO DE ABERTURA**

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei Nº 8.666/93, e de acordo com o DIEx nº 763-NupMR/Ch EM/7ªRM de 22 de julho de 2022, AUTUO NESTA DATA o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 20/2022 acima indicada, fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, a qual tem por objeto a utilização de espaço para realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

Recife-PE, 22 de julho de 2022.

  
**APOLÔNIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Coronel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

DIEEx Nº 763-NuPMGR/Ch EM/7ª RM  
EB: 64318.019692/2022-92



Recife, 22 de julho de 2022.

**Do** ADJUNTO do NUPMR

**Ao** Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**Assunto:** locação de imóvel para realização do concurso de admissão à EsPCEEx.

**Anexos:**

- 1) JUSTIFICATIVA\_DO\_PREÇO\_E\_DA\_ESCOLHA\_DO\_PRESTADOR\_DE\_SERVIÇO;
- 2) Gmail\_-\_cotação\_de\_aluguel\_de\_salas\_para\_concurso\_Exército\_UNINASSAU;
- 3) Gmail\_-\_cotação\_de\_aluguel\_de\_salas\_para\_concurso\_Exército\_UNICAP;
- 4) FornecedorResultadoDecreto\_-\_UNINASSAU;
- 5) 06\_-\_Estudos\_Preliminares;
- 6) 05\_-\_Documento\_de\_Oficilização\_da\_demanda;
- 7) 03\_-\_Requisição;
- 8) 07\_-\_Mapa\_de\_Risco;
- 9) 10\_-\_Mapa\_Comparativo\_de\_Preços;
- 10) 08\_-\_Termo\_de\_Referência; e
- 11) Gmail\_-\_cotação\_de\_aluguel\_de\_salas\_para\_concurso\_Exército.

Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a contratação de local apropriado para utilização de suas dependências para realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) no ano de 2020.

TONY ERAID BARRETO - TC  
ADJUNTO do NUPMR

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL  
SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**APROVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Aprovo a solicitação constante da DIEx nº 763-NUpMR/Ch EM/7ªRM, de 22 de julho de 2022, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.
- Determino as providências no sentido de proceder a um Processo Administrativo para Dispensa de Licitação **a fim de possibilitar a utilização de espaço para aplicação dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).**
- O chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para concretização do ato administrativo em apreço.

Recife-PE, 22 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

1. Após análise da solicitação constante do DIEx nº 763-NuPMR/Ch EM/7ªRM de 22 de julho de 2022, do Chefe do NuPMR/7ªRM, que trata da **contratação com a Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA, para locação e utilização de suas dependências para realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), localizado na rua do Príncipe nº 610- Boa Vista Recife-PE** do ano de 2022, em conformidade com o prescrito pelo art. 15 e 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO:

a. Determinar que a SALC/7 autue o competente processo administrativo e adote as demais providências necessárias para a execução do procedimento licitatório.

b. Designar o TC ANTONIO CARLOS MELO **COELHO**, para atuar como Chefe da comissão permanente de licitações e o Cap **PABLO DARLAN FRAGA VASCONCELOS** e o S Ten **CARLOS ALBERTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio.

2. As despesas decorrentes das eventuais contratações serão custeadas com recursos provisionados pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), estrutura orçamentária: UG 167194 – – Gestão 00001 - PTRES 171502 - PI CIENCONESCM - ND 339039 – Os recursos têm adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.

3. Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

Recife-PE, 22 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - TC**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Concurso da EsPCEX</b>	
<b>Responsável pela Demanda: ROBSON DE MORAES RIBEIRO - CEL</b>	
<b>E-mail: robsonmoares97@gmail.com</b>	<b>Telefone: (81) 993531717</b>

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

- A contratação de serviço de Locação de Imóvel para atendimento das necessidades do Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.700 (dois mil e setecentos) candidatos, conforme diretrizes da EsPCEX, a fim de possibilitar maior segurança, lisura, organização e bem-estar aos participantes do concurso. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional desta Organização Militar.
- Cabe Ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e por se tratar de serviço, especializado, necessário se faz a contratação de estabelecimento de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da Contratante e principalmente os critérios de segurança relacionados à pandemia da Covid-19 elencados pela Diretoria de Ensino e Cultura do Exército.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**



- Os serviços deverão ser prestados na forma abaixo discriminada:
  - Data de aplicação dos testes 17 e 18 de setembro de 2022;
  - Descrição das dependências:
    - 40 salas de aula com capacidade de disposição de 70 (setenta) candidatos espaçados a no mínimo 1,5m de distância um dos outros;
    - 01 Salão recreativo de circulação compartilhada;
    - Auditório com sua respectiva antessala;
    - 01 Sala para armazenamento e distribuição de alimentação dos militares;
    - 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para cada 500 candidatos ou fração.
  - Pessoal disponibilizado para a aplicação do teste
    - Segurança (porteiro e vigilantes)
    - Manutenção elétrica (eletricista)
    - Manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico)
    - Limpeza (funcionários para serviços gerais); e
    - 01 (um) supervisor.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A prestação do serviço acima discriminado deverá ter início a partir do dia 17/09/2022.

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

ROBSON DE MORAES RIBEIRO - CEL  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR - Maj

Recife-PE, 21 de julho de 2022.

  
**ROBSON DE MORAES RIBEIRO - CEL**  
Presidente da CAF do Concurso da EsPCEX

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DÊSPESAS**



1 - Conforme previsão no Art 21 da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades da 7ª Região Militar com a realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 21 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**EXÉRCITO BRASILEIRO  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**Despacho nº 01 – DA/OD/Ch EM**  
EB: 64318.019585/2022-64

**Recife, PE, 22 de julho de 2022.**

1. Após análise da solicitação constante, exarada pelo DIEx nº 763-NUPMR/Ch EM, de 22 de julho de 2022, do Chefe do NUPMR/7ªRM, que trata da contratação de instituição de ensino para locação de suas dependências para aplicação dos exames intelectuais do Concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) do ano de 2021, em conformidade com o prescrito no inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, combinado com o inciso V, do art. 30, também do Decreto nº 5.450/2005, na Lei 10.520/2002, c/c o art. 15 da Lei nº 8.666/93, RESOLVO:

a. Designar o TC **TONY ERAULD BARRETO** para atuar como Integrante Demandante, o Maj **ANTONIO CARLOS DA SILVA ARAUJO JUNIOR** para exercer a função de Integrante Técnico e o S Ten **CARLOS ALBERTO DA SILVA** para integrar como Integrante Administrativo, para confecção do estudo técnico preliminar que objetiva verificar a viabilidade da contratação desejada.

- Os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

  
**APOLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - TC**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto desta contratação, a futura locação de imóvel junto a empresa especializada, para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação de 2.700 (dois mil e setecentos) candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE, previsto para ocorrer em 17 e 18 de setembro de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Termo de Referência e demais anexos.

**2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

2.1 No ano de 2021, a aplicação do exame intelectual do referenciado Concurso Nacional, foi realizada no Estádio Governador Carlos Wilson Campos, popularmente conhecido como Arena Pernambuco, o qual não onerou gastos de Locação para este Comando Regional, todavia a realização de um exame intelectual num estádio de futebol não proporciona condições ideais para esta atividade. Além disso, houve acentuado aumento no quantitativo de candidatos que irão realizar a primeira fase de tal concurso esse ano, saindo de 1.918 (um mil novecentos e dezoito) candidatos no ano de 2021 para 2700 (dois mil e setecentos) candidatos, o que impossibilitou a realização do concurso no Colégio Militar de Recife, pelo fato de não comportar em suas dependências, a quantidade de candidatos inscritos.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de serviço de Locação de Imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) do Comando da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.700 (dois mil e setecentos) candidatos, conforme as diretrizes da EsPCEEx, a fim de possibilitar maior segurança, Lisura, organização e bem-estar aos

participantes do concurso. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional desta OM.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

3.3. A Comissão de Aplicação e Fiscalização visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, no intuito de otimizar os custos.

3.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços em três empresas, na cidade do Recife, que tinham disponibilidade de datas para atender o evento na data pretendida, ficando constatado após a análise e julgamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos), foi a empresa que além de atender todos os requisitos estabelecidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), foi também a instituição de ensino que apresentou o menor valor para a contratação pleiteada.

#### **4. PLANEJAMENTO**

4.1. AÇÃO: Contratação de um local para realização do Concurso de Admissão à EsPCEEx/2022.

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: C1ENCONDESM – NC: 2022NC000630, de 11 JUL 22.

4.3. SETOR: Comando da 7ª Região Militar

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

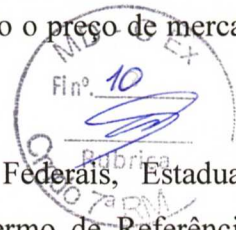
5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.2. A duração do serviço de locação será nas seguintes datas: no dia 17 e 18 de Setembro de 2022, das 08 às 20 horas.

5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Descrição das dependências:



- a) 40 salas com, no mínimo 70 carteiras para alunos em cada, com mesa e 02 cadeiras para Aplicador/Fiscal e com ar condicionado e iluminação adequada em todos os pontos da mesma;
  - b) 01 Sala com no mínimo 03 computadores com acesso a internet e 01 impressora para uso da equipe de gestão da aplicação do teste do concurso;
  - c) 01 Sala destinada a equipe de saúde com espaço suficiente para realização de APH;
  - d) 01 Sala para armazenamento e distribuição de alimentação dos militares;
  - e) 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para cada 10 salas de aula ou por andar;
  - f) 01 bebedouro de uso coletivo para cada 10 salas ou por andar.
- 6.2. Pessoal disponibilizado para a aplicação do teste
- a) Segurança (porteiro e vigilantes)
  - b) Manutenção elétrica (eletricista)
  - c) Manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico)
  - d) Manutenção de elevadores;
  - e) Manutenção em Tecnologia da Informação (TI)
  - f) Limpeza (funcionários para serviços gerais);
  - g) 01 (um) supervisor;



## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor da locação do local para a realização do concurso da EsPCEX é de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. De acordo com § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

8.2. Para o serviço em questão, não há viabilidade técnica para o parcelamento.

## 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do serviço de locação de imóvel a empresa especializada para atender as necessidades da 7ª Região Militar na acomodação dos candidatos ao Concurso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em Recife-PE no ano de 2022 é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que há instituição de ensino privada na cidade do Recife que atende plenamente as necessidades da administração do Comando da 7ª Região Militar, no que tange à capacidade de acomodação de candidatos com conforto e segurança e de tal forma que permita à CAF o controle adequado da realização do concurso.

## 10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a. ROBSON DE MORAES RIBEIRO – CEL
- b. TONY ERAULD BARRETO – TEN CEL



Recife-PE, 21 de julho de 2022.

  
**ROBSON DE MORAES RIBEIRO - CEL**  
Presidente da CAF EsPCEX 2022

**DESPACHO DO OD**

1 - Conforme previsão no Art 24 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de serviço de locação de imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) Ano 2022, para atender necessidades da 7ª Região Militar.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para a providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmndo da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO NACIONAL DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO/2022.

MAPA DE RISCOS

NUP Nº: 64318.019585/2022-64

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
 Gestão do Contrato

RISCO 1		
ESTUDOS PRELIMINARES MAL ELABORADO		
<b>Probabilidade:</b>		<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>		<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO	
1	Irá comprometer a confecção do Minuta do Termo de Referência, uma vez que o Planejamento Preliminar servirá de subsídio para confecção do documento supracitado.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Designar como membro da Equipe de Planejamento, agentes da administração com conhecimento técnico sobre o objeto da contratação. Confeccionar um Planejamento Preliminar com riqueza de detalhes, contendo todas as informações possíveis visando a exata mensuração do serviço.	Comdo da 7ª RM
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Necessidade readequação do Planejamento Preliminar.	Equipe de Planejamento

RISCO 2		
TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO MAL ELABORADO		
<b>Probabilidade:</b>		<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>		<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
ID	DANO	
1	Não será aprovado junto a CJU-PE, necessitando de readequação e atualização.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Confeccionar os documentos acima, de forma que contenha todas as especificações técnicas inerentes ao objeto da contratação, seguindo as legislações específicas em vigor. Na confecção do citado documento deverá ser usado como subsídio os Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Todas as correções deverão ser feitas, procurando sanar os problemas levantados pela CJU-PE	Equipe de Planejamento Comissão de Licitações

Quartel em Recife-PE, 25 de julho de 2022.



**ROBSON DE MORAES RIBEIRO – CEL**  
Presidente da CAF EsPCEX 2019

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Cmdb da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	Qtd	EMPRESA 2 UNIVERSO	EMPRESA 3 FASA (CATÓLICA)	EMPRESA 4	UNIBRA
1	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 17 e 18 de setembro de 2022, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 86.400,00	R\$ 66.554,28	R\$ 108.000,00	

Quartel em Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**ROBSON DE MORAES RIBEIRO - CEL**  
Presidente da CAF da EsPCEx 2022



Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista  
Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81)  
21194160 CNPJ  
11.496.551/0001/04 Email:  
aluguel@unicap.br

**ORÇAMENTO**  
**LOCAÇÃO**



Nº 305/2022  
Data: 12.05.22

Para: FGV

Att.: Margareth

Evento: 1ª FASE OAB

Obs.: ALTERAÇÃO

Data Evento: 03 julho de 2022

Horário Coordenação: 9h às 19h

Data Reunião: 03/07/22

Horário Reunião: manhã

BLOCO A	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	
Sala Reunião	manhã	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Sala Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Representante de Escola	tarde	1	R\$ 215,00		R\$ 215,00
Ascensorista	tarde	3	R\$ 90,00		R\$ 270,00
Servente	tarde	5	R\$ 90,00		R\$ 450,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.020,00</b>	<b>R\$ 935,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>7.955,00</b>

BLOCO B	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	51	R\$ 260,00	R\$ 13.260,00	
Sala Reunião	manhã	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Sala Coordenação	tarde	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	
Plantão técnico de elevador	hora	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00	
Representante de Escola	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Coordenador de Operação	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Supervisor	tarde	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Vigilante	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Ascensorista	tarde	4	R\$ 90,00		R\$ 360,00
Servente	tarde	10	R\$ 90,00		R\$ 900,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 14.232,00</b>	<b>R\$ 2.060,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>16.292,00</b>

BLOCO G	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	64	R\$ 260,00	R\$ 16.640,00	
<b>Auditório G2</b>	manhã		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
Sala Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Sala Coordenação	noite	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Plantão técnico de elevador	hora	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00	
Plantão Ar Cond	hora	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
Representante de Escola	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Aux. Representante de Escola	tarde	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Supervisor de manutenção	tarde	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Bombeiro Civil	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Eletricista	tarde	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Encanador	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Vigilante	tarde	2	R\$ 100,00		R\$ 200,00
Ascensorista	tarde	6	R\$ 90,00		R\$ 540,00
Servente	tarde	11	R\$ 90,00		R\$ 990,00
			<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 18.622,00</b>	<b>R\$ 2.705,00</b>
<b>TOTAL G</b>				<b>R\$</b>	<b>21.327,00</b>

Subtotal por Locação e Apoio (ABDG) R\$ 39.874,00 R\$ 5.700,00

**TOTAL GERAL (ABDG) R\$ 45.574,00**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Condição de pagamento.....: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento;

**ATENÇÃO!** Sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.



Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista Recife/PE cep:  
50050-425 Fone: (81) 21194160  
CNPJ 11.496.551/0001/04 Email:

ORÇAMENTO  
DE  
LOCAÇÃO

Nº 304/2022  
Dt. 11/05/22

Para: Exército - 7ª Região Militar Gov das Armas Prov da PE/1821

Att.: Tem Cel. Tony Barreto

Evento: Concurso p/Escola Preparatória de Cadetes do Exército-EsPCEX

Obs.: Previsto 2.700 candidatos

Data Evento: 17 e 18/09/22, 06h à 19h

Horário Coordenação: 6h às 19h

BLOCO G	Turno	Qte		PREÇO UNITÁRIO	VALOR LOCAÇÃO	VLR BRUTO APOIO
		17/set	18/set			
Sala de aula (70 capacidade) Excto. Sla 212e511	manhã	40	40	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00	
Sala de aula (70 capacidade) Excto. Sla 212e511	tarde	40	40	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00	
Salão Receptivo	diária	1	1	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00	
Auditório Gil	manhã	1	1	R\$ 1.567,00	R\$ 3.134,00	
Antisala do Auditório Gil	tarde	1	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
Plantão Técnico de Ar Cond	hora	5	5	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
Plantão Técnico de Elevador	hora	8	8	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00	
Representante de Escola	manhã	1	1	R\$ 430,00		R\$ 860,00
Representante de Escola	tarde	1	1	R\$ 430,00		R\$ 860,00
Coordenador Operacional	manhã	1	1	R\$ 430,00		R\$ 860,00
Coordenador Operacional	tarde	1	1	R\$ 430,00		R\$ 860,00
Eletricista	manhã	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Eletricista	tarde	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Supervisor de Limpeza	manhã	1	1	R\$ 235,00		R\$ 470,00
Supervisor de Limpeza	tarde	1	1	R\$ 235,00		R\$ 470,00
Encanador	manhã	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Encanador	tarde	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Bombeiro Civil	manhã	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Bombeiro Civil	tarde	1	1	R\$ 156,25		R\$ 312,50
Vigilante	manhã	2	2	R\$ 156,25		R\$ 625,00
Vigilante	tarde	2	2	R\$ 156,25		R\$ 625,00
Ascensorista	manhã	4	4	R\$ 140,63		R\$ 1.125,04
Ascensorista	tarde	4	4	R\$ 140,63		R\$ 1.125,04
Servente	manhã	10	10	R\$ 140,63		R\$ 2.812,60
Servente	tarde	10	10	R\$ 140,63		R\$ 2.812,60
Subtotal					R\$ 51.174,00	R\$ 15.380,28
TOTAL GERAL G - LOCAÇÃO + APOIO					R\$	66.554,28

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Condição de pagamento.....: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento;

ATENÇÃO! Sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.

### Política de Locação

Nº 304/2021 Dt: 11.05.22

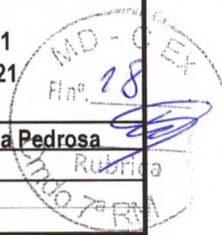
- Em cumprimento às determinações da nossa Diretoria Executiva, informamos a autorização para o uso do espaço solicitado, sob a responsabilidade técnica, operacional e financeira de V.Sª.
- O valor do aluguel do espaço deverá ser pago diretamente à FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, ou através de depósito no Banco Itaú, Agência 8890, C/C 01579-8, com a emissão do recibo para posterior prestação de contas, ao nosso setor de contabilidade.
- Condições de Pagamento: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento.
- Informamos que no sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, por isso será necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos pelos organizadores do evento, no mesmo dia e direto aos mesmos.
- Convertemos informar a V.Sª, que a não utilização das instalações solicitadas e já reservadas, implicará no pagamento do valor em referência no item 02 (dois) supra explicitado. Se o recebimento deste não tiver resposta por escrito no prazo de 72h (setenta e duas) horas, com efeito, consideraremos as condições aceitas e confirmadas.
- O Locatário deverá entregar no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, se houver som mecânico e/ou ao vivo, cópia da taxa quitada do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - Fone: (81) 3221-8179). O locador não cederá o espaço físico para a realização do evento caso não cumprida pelo Locatário às exigências contidas no presente item.
- Fica proibida a vinculação do nome da UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco – e da CEDENTE, em todo e qualquer material de divulgação do evento, salvo para a indicação do local de sua realização, devendo o CESSIONÁRIO, no respectivo material, declarar a sua responsabilidade técnica, operacional e financeira e, especialmente, pelo cumprimento dos protocolos sanitários de combate à COVID-19, determinados pelas autoridades competentes, de modo que seja identificado como responsável pelo evento, isentando a UNICAP e a CEDENTE de qualquer participação ou ingerência no mesmo, sob pena de responder pelas perdas e danos causados a estes, inclusive os decorrentes de atuação por autoridade administrativa municipal.
- A utilização de quadros brancos deverá ser feita com o uso de Marcador exclusivo para Quadro Branco, nas cores preta ou azul, bem como não é permitido o uso de fitas adesivas, cartazes com cola, etiquetas etc.
- Caso o CESSIONÁRIO utilize os equipamentos de ar-condicionado das salas de aula, poderá ser a porta e uma janela abertas, para possibilitar a circulação de ar no ambiente, como medida obrigatória de segurança sanitária.
- As carteiras novas, em nenhuma hipótese, poderão ser remanejadas, assim como marcadas com giz e pincéis no seu apoio de braço. O uso de etiquetas adesivas sobre o apoio do braço está autorizado mediante a sua remoção, ao final do concurso, pelos fiscais. Alertamos que é proibido remover os móveis diferenciados nas salas dos blocos A, B e G. É ainda, terminantemente proibido o uso dos móveis do salão receptivo, a entrada de alimentos e a afixação de painéis nos AUDITÓRIOS. A mobília, assim como quaisquer utensílios trazidos para eventos nos espaços "Casarão" e "Salão Receptivo" estão condicionados a sua retirada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento. O uso inadequado e o descumprimento deste item serão de inteira responsabilidade dessa empresa/entidade, que deverá reparar os danos decorrentes.
- Fica entendido que o registro de quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da UNICAP, pela utilização indevida ou acidentes, será coberto financeiramente por V.Sª, dentro do prazo de 72h (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do Evento, independentemente da necessidade de recorrência a meios jurídicos.
- Não será disponibilizada área para estacionamento.
- Desde já a FASA esclarece e registra: caso seja expedido Decreto, Lei ou qualquer outro ato normativo por autoridade Administrativa que impeça a execução do objeto do Contrato na data ajustada em razão da pandemia da COVID-19, o Contrato poderá ser rescindido ou aditado objetivando a modificação da data.
- A CESSIONÁRIA declara sua ciência e concordância quanto ao desenvolvimento das atividades e funcionamento do Posto de Vacinação, decorrente de parceria da CEDENTE com o Poder Público, que funcionará, de forma concomitante, às atividades que serão desenvolvidas pela CESSIONÁRIA na área cedida.
- Na certeza do pronto atendimento das solicitações de V.Sª., agradecemos-lhe.



Rua do Príncipe, 610 - Boa Vista  
Recife/PE cep: 50050-425 Fone: (81)  
21194160 CNPJ  
11.496.551/0001/04 Email:  
aluguel@unicap.br

# ORÇAMENTO LOCAÇÃO

DE Nº 238.1/2021  
Data: 05.07.21



Para: CESGRANRIO

Att.: Fabiana Pedrosa

Evento: ENEM IMPRESSO 2021

Obs.:

Data Evento: 21/11/2021 - tarde

Horário Coordenação: 08h às 19h

Data Reunião: 21/11/21

Horário Reunião: manhã

BLOCO A	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	
Sala Reunião	manhã	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Assistente de Escola AD	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Ascensorista	tarde	3	R\$ 90,00		R\$ 270,00
Servente	tarde	5	R\$ 90,00		R\$ 450,00
Subtotal				R\$ 7.020,00	R\$ 995,00
TOTAL GERAL				R\$	8.015,00

BLOCO B	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	51	R\$ 260,00	R\$ 13.260,00	
Sala Reunião	manhã	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Plantão técnico de elevador	hora	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00	
Assistente de Escola	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Coordenador de Operação	tarde	1	R\$ 275,00		R\$ 275,00
Supervisor	tarde	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Vigilante	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Ascensorista	tarde	4	R\$ 90,00		R\$ 360,00
Servente	tarde	10	R\$ 90,00		R\$ 900,00
Subtotal				R\$ 13.972,00	R\$ 2.060,00
TOTAL GERAL				R\$	16.032,00

BLOCO D	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Sala de aula	tarde	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00	
Sala de Reunião	manhã	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Sala de Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Assistente de Escola BI. AD	tarde	0	R\$ 275,00		R\$ -
Ascensorista	tarde	1	R\$ 90,00		R\$ 90,00
Servente	tarde	2	R\$ 90,00		R\$ 180,00
Subtotal				R\$ 1.820,00	R\$ 270,00
TOTAL GERAL				R\$	2.090,00

Subtotal por Locação e Apoio (ABD) R\$ 22.812,00 R\$ 3.325,00

BLOCO G	TURNO	QTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
				LOCAÇÃO	APOIO LÍQUIDO
Salas de Aula	tarde	65	R\$ 260,00	R\$ 16.900,00	
Auditório G2	manhã		R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
Sala Coordenação	tarde	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Sala Coordenação	noite	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00	
Plantão técnico de elevador	hora	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00	
Plantão Ar Cond	hora	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00	
Assistente de Escola	tarde	2	R\$ 275,00		R\$ 550,00
Supervisor	tarde	1	R\$ 150,00		R\$ 150,00
Bombeiro Civil	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Eletricista	tarde	1	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Encanador	tarde	1	R\$ 100,00		R\$ 100,00
Vigilante	tarde	2	R\$ 100,00		R\$ 200,00
Ascensorista	tarde	6	R\$ 90,00		R\$ 540,00
Servente	tarde	11	R\$ 90,00		R\$ 990,00
Subtotal				R\$ 18.932,00	R\$ 2.830,00
TOTAL G				R\$	21.762,00

Subtotal por Locação e Apoio (ABDG) R\$ 41.744,00 R\$ 6.155,00

TOTAL GERAL (ABDG) R\$ 47.899,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Condição de pagamento.....: à vista, 72h ( três dias úteis) antes do Evento;

ATENÇÃO! Sábado (tarde) e Domingo a Universidade não tem expediente, necessário contratar pessoas de apoio para assessorar o evento, os quais devem ser pagos

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS 2022-2023**

A IBGM- Instituto Brasileiro de Gestão & Marketing Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº07.397.220/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Felipe, nº 250, Boa Vista, Recife/PE, em atenção ao Ofício nº 3-CAF EsSA da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, Grande Unidade (GU) do Exército Brasileiro, vem apresentar orçamento para realização do Concurso de Admissão ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos 2022-2023, que acontecerá no dia 04 de setembro de 2022.

**• Locação das salas:**

CAMPUS	DATA	Nº DE SALAS	VALOR POR SALA	TOTAL
Campus II	03/09/2022	115 salas	R\$ 600,00	R\$ 69.000,00
Campus II	03/09/2022	01 Sala de Coordenação c/ acesso à internet	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>TOTAL DIA 03/09:</b>				<b>R\$ 69.600,00</b>
Campus II	04/09/2022	115 salas	R\$ 700,00	R\$ 80.500,00
Campus II	04/09/2022	01 Sala de Coordenação c/ acesso à internet	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>TOTAL DIA 04/09:</b>				<b>R\$ 81.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 150.800,00</b>

\*Nesse orçamento estão inclusas todas as salas do campus II, exceto as salas 109,110,114,117 e 118, localizado na Rua Padre Inglês, 257, Boa vista/Recife.

Os valores descritos acima, englobam a utilização do prédio para: reconhecimento, ensaio para o evento e o dia do evento em si.

**Horários de utilização dos prédios:**

- Reconhecimentos: em datas e horários a serem definidos e agendados.
- Ensaio para o evento: dia 03/09/2022 (sábado), das 08h00 às 18h00.
- Prova do Concurso: dia 04/09/2022 (domingo), das 05h00 às 00h00.

- O pagamento deve ser realizado em até **72h anteriores a data de locação**, via transferência bancária no nome do INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E MARKETING LTDA – Banco Itaú, agência 4861, conta corrente 03492-6.

Atenciosamente,  
Recife, 01 de abril de 2022.



UNIBRA – Centro Universitário Brasileiro  
Simone Oliveira de Melo Dourado

07.397.220/0001-40  
IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GESTÃO & MARKETING LTDA  
Rua Joaquim Felipe, Nº 250 - Boa Vista  
- CEP: 50.050-340/RECIFE - PE

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO



Como forma de prospectar na cidade de Recife possíveis locais para a realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, esta comissão visitou quatro universidades privadas que, imaginamos, poderia atender ao interesse da instituição Exército Brasileiro em sua missão de anualmente selecionar via concurso público os futuros cadetes da força terrestre.

Os requisitos buscados foram a capacidade de abrigar dois mil e setecentos candidatos estimados para realizarem o concurso em 2022); a boa acessibilidade no local (preferimos os locais aonde se pudessem centralizar o recebimento dos candidatos num único prédio e através de uma única entrada e saída); a existência de um local central para abrigar a Comissão de Aplicação e Fiscalização; existência de banheiros masculinos e femininos de fácil acesso e perto dos locais de aplicação das provas; existência de pessoal de suporte técnico para qualquer eventualidade e panes que possa ocorrer.

Neste sentido, fomos até a UNINASSAU, UNIBRA, UNIVERSO e UNICAP. Quando comparado os requisitos elencados, verificou-se que a UNIBRA só poderia atender a demanda solicitada se dividisse os candidatos em dois campos, inviabilizando o controle e adicionando um elevado risco à contratação; já a UNIVERSO encontrava-se com pendências nas documentações fiscais referente a receita federal, o que também inviabilizava a contratação desta, de toda forma, sua representante mandou um orçamento de 300 reais por sala locada, frente ao valor de 260 da empresa considerada a mais vantajosa de se contratar.


Considerados apenas os requisitos elencados acima, as únicas que os atendiam foram a UNINASSAU e a UNICAP. A primeira orçou em cinquenta e quatro mil reais pelas manhãs dos dias 17 e 18 de setembro; infere-se então que o valor ficaria em cento e oito mil reais haja vista que será necessário a utilização dos dias inteiros.

Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços em três empresas, na cidade do Recife, que tinham disponibilidade de datas para atender o evento na data pretendida, ficando constatado após a análise e julgamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos), foi a empresa que além de atender todos os requisitos estabelecidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), foi também a instituição de ensino que apresentou o menor valor para a contratação pleiteada.

Recife, 25 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON DE MORAES RIBEIRO – CEL  
Presidente da CAP EsPCEEx/2022

  
\_\_\_\_\_  
TONY ERAALD BARRETO – TEN CEL  
Membro da CAF EsPCEEx/2022

  
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR – MAJ  
Membro da CAF EsPCEX/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de locação de imóvel, para atender as necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2022, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD (dias)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Locação de imóvel para aplicação do concurso de admissão da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, previsto para ocorrer em 26 e 27 de setembro de 2020, de acordo com as exigências, quantidades e especificações do Termo de Referência.	Sv	2	33.277,14	66.554,28
<b>TOTAL</b>					66.554,28

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviço de Locação de Imóvel para atender às necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) visa, principalmente, deixar a Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da 7ª Região Militar em condições de aplicar e fiscalizar o Exame Intelectual em 2.700 (dois mil e setecentos) candidatos, conforme as diretrizes da EsPCEx, a fim de



possibilitar maior segurança, organização e bem-estar aos participantes do concurso. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional desta OM.

2.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE e principalmente os critérios de segurança relacionados à pandemia da Covid-19 elencados pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco e pela Diretoria de Ensino e Cultura do Exército.

2.3. A Comissão de Aplicação e Fiscalização visitou Instituições Federais, Estaduais e Municipais, para verificar se as mesmas atendiam as exigências constantes do manual de regulamentador do concurso público em apreço e pelo protocolo de medidas sanitárias para a realização dos concursos de admissão do sistema DECEX, no intuito de otimizar os custos e garantir a execução do evento.

2.4. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços em três empresas, na cidade do Recife, que tinham disponibilidade de datas para atender o evento na data pretendida, ficando constatado após a análise e julgamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, CNPJ 11.496.551/0001-04, valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos), foi a empresa que além de atender todos os requisitos estabelecidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), foi também a instituição de ensino que apresentou o menor valor para a contratação pleiteada.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço de locação será executado conforme discriminado abaixo:



#### 4.1.1. Descrição das dependências:

a) 40 salas com capacidade de abrigar 70 candidatos cada uma, distribuídas em 3 andares do prédio onde hoje funciona a Universidade Católica da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 17 e 18 de setembro de 2022;

a) 01 Salão Receptivo para ser utilizada em quatro turnos manhãs e tardes dos dias 17 e 18 de setembro de 2022;

b) 01 Auditório;

c) 01 Antessala do Auditório;

d) 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino para cada 500 candidatos ou fração;

#### 4.1.2. Pessoal disponibilizado para a aplicação do teste

a) 01 Representante (Funcionário de ligação entre a instituição e os membros da CAF);

b) 02 seguranças (porteiros e vigilantes);

c) 01 Técnico em manutenção elétrica (eletricista);

d) 01 Técnico em manutenção predial (encanador, bombeiro hidráulico); e

e) 01 Técnico em Tecnologia da Informação (TI).

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

#### 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) local que comporte 2.700 Candidatos em um único prédio, bloco ou pavilhão em sua área interna;

b) Existência de salas que comportem a totalidade dos candidatos;

c) Utilização de internet, energia, banheiros e escadaria.

#### 5.2. Condições mínimas:

a) Portão de acesso com possibilidade de fechamento;

b) Pátio para concentração e triagem dos candidatos, dentro das dependências;

c) Distância mínima entre cada candidato será de 1,5m;

d) Mesa com 2 (duas) cadeiras para o aplicador e monitor em cada uma das salas;

e) Nr de banheiros: 01 a cada 500 candidatos ou fração disso (sabonete, papel toalha e higiênico inclusos);

f) Ao mínimo 01 coordenador responsável pelo estabelecimento contratado contratada;

g) Equipe de manutenção (composta de chefe de equipe de manutenção geral, Técnico de informática, Bombeiro Hidráulico, Equipe de manutenção geral para banheiros e áreas comuns.

Obs: todo o material para a realização das manutenções inclusos tipo vassouras, panos, detergentes, desinfetante, sacos de lixo, papel higiênico e papel toalha);

#### 5.3. Considerações Gerais:

a) O local de realização do exame intelectual deverá possuir boa iluminação e fonte alternativa de geração de energia;

b) Nos dias contratados, não poderão ocorrer outros eventos nas unidades contratadas como local de prova, sendo vedada a circulação de quaisquer pessoas estranhas ao concurso, independente das credenciais de acesso dessas.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. A empresa a ser contratada será aquela que possuir a capacidade de acomodação dos 2.700 (dois mil e setecentos) candidatos em um só prédio ou bloco ou pavilhão, no intuito de atender os requisitos da segurança, do controle e da logística.

6.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, a CONTRATADA deverá seguir as seguintes ações durante a execução do serviço:

6.2.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

6.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes na manutenção das áreas e banheiros;

6.2.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.2.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

6.2.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

6.2.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

6.2.1.6. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

6.2.1.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6.2.1.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO



### 7.1. Fiscal de contrato

7.1.1. Em consonância com o disposto pelo art. 67 de Lei 8.666/93 a Administrativa procederá em tempo hábil a nomeação de um oficial para exercício da função de Fiscal de Contrato..

7.1.2. O fiscal de contrato tomará as devidas providências para que sejam cumpridas todas as exigências constantes no Processo de Dispensa de Licitação pretendido com seus respectivos Anexos, com relação à execução do serviço de Locação de Imóvel a ser contratado pelo Comando da 7ª Região Militar.

7.1.3. Referente à gestão de contrato, os casos que por ventura não possam ser solucionados pela pessoa do Fiscal de Contratos serão levados à apreciação da Fiscalização Administrativa do Comando da 7ª Região Militar para que sejam tomadas as medidas julgadas necessárias.

7.2. O Setor Financeiro terá a responsabilidade de realizar o pagamento em nome da CONTRATANTE a CONTRATADA, obedecendo aos critérios de avaliação e execução do serviço constante no item 6 deste Termo de Referência.

7.2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Após a assinatura do contrato, a comunicação entre as partes durante a execução do contrato será entre o **Fiscal de Contrato** da contratante e o **Representante Legal** da contratada.

## 8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a assinatura do contrato, o serviço de locação terá início no dia 26 de setembro de 2020 e término após o segundo dia de realização dos exames intelectuais no dia 27 de setembro de 2019, das 08 às 20 horas.

## 9. DA VISTORIA

9.1. Não será o caso neste processo.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, informando os problemas à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e especificadas constantes no Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

11.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 O serviço de locação será recebido provisoriamente no dia 15 de setembro de 2022, às 08:00 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente logo após do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados de acordo com as exigências do Termo de Referência.

14.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

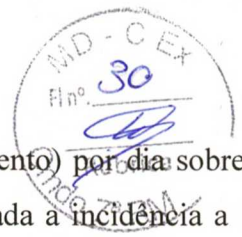
15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa de:**



- 15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ~~por dia~~ sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 19.3.1, 19.3.3, 19.3.4 e 19.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Recife-PE, 21 de julho de 2022.

  
**ROBSON DE MORAES RIBEIRO – CEL**  
Presidente da CAF do Concurso da EspCEX

Aprovação:

1. Aprovo a solicitação acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.

2. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Ao analisar o Termo de Referência elaborado pela Comissão de Aplicação e Fiscalização – CAF, para contratação do Serviço de Locação de Imóvel para atender a realização do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEX/2020, sob a responsabilidade da 7ª Região Militar, ficou evidenciado que a referida comissão se preocupou em planejar o serviço de locação de um imóvel em uma empresa que tenha a capacidade de atender de forma adequada e eficiente, prezando pelos requisitos da segurança, do controle e da logística, para a realização do evento.

2 - Observa-se que a Comissão de Aplicação e Fiscalização se preocupou na elaboração de todos tópicos do Termo de Referência, redigindo de forma clara e objetiva, atentando para todas as informações necessárias para a contratação, atendendo a legislação em vigor.

3 - Observa-se também, que a 7ª Região Militar preocupou-se em compor a Comissão de Aplicação e Fiscalização com militares tecnicamente capacitados e experientes, primando pelo zelo e cumprimento da missão.

4. Pelos dados existentes no Termo de Referência constata-se a obediência às legislações vigentes no tocante a execução do serviço, fiscalização, deveres da contratante e da contratada, transmitindo desta forma a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado para a conclusão total do objeto; portanto, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, concluo que o Termo de Referência está devidamente fundamentado e adequado para atender as necessidades da Administração.

5. A Comissão de Licitação responsável adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CEL**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo a Dispensa de Licitação para utilização de espaço a fim de possibilitar a realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual utilização de imóvel, pertencente à Fundação Antônio dos Santos Abranches, para realização dos exames intelectuais do Concurso Nacional de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) do ano de 2022, tendo em consideração a proposta, vencedora e mais vantajosa para esta Administração Pública, conforme se pode constatar no Mapa Comparativo de Preços, conforme folha de nº \_\_\_\_.

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Coronel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**  
(Processo Administrativo nº64318.019585/2022-64)

### **DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo a Dispensa de Licitação para utilização de espaço público/privado a fim de possibilitar a realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), declaro o seguinte:

1. Trata-se da eventual utilização de imóvel, pertencente à Fundação Antônio dos Santos Abranches, para realização dos exames intelectuais do Concurso Nacional de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) do ano de 2022.
2. Que a cessão se fará de forma a atender o menor custo, entre quatro orçamentos, para a Administração, dessa forma não há o que se falar em possíveis impactos orçamentários/financeiro para o Orçamento Público previsto para o ano em curso e os subsequentes.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**APOLLIO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

21/07/22 10:22

USUARIO: MAYONA

DATA EMISSAO : 11Jul22 VALORIZACAO : 11Jul22 NUMERO : 2022NC000630  
 UG EMITENTE : 167503 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA DO EX  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 167194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE  
 OBSERVACAO  
 CDT DSTN AP CONC ESPCEX , MUD DE ND E REMNJ NEC PARA OUTRAS OM , SOL A ESTE  
 ODS POR DIEX . VIA DESMIL . \_DIEX N° 1406-SSEÇ FIN/SEÇ AP ADM/DEPA  
 PRZ EMPENHO : IMEDIATO



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0150270022	339039		167503	C1ENCONDESM	80.524,28

LANCADO POR : 07920163781 - BENTO  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167503 11Jul22 12:47



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO**

Processo: **64318.019585/2022-64**

Dispensa de Licitação nº 20/2022

Segundo a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, Art. 3º, “para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Desta forma, certifico que a contratação em tela se enquadra como atividade de custeio e autorizo a celebração de um novo contrato, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019.

Recife-PE, 25 de julho de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.496.551/0001-04 DUNS®: 900803826  
Razão Social: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES  
Nome Fantasia: FASA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2022  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2022
FGTS	Validade:	12/08/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/11/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2107
Receita Municipal	Validade:	14/11/2017 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

Filtros

**resultado da Consulta**

PF/CNPJ: 1496551	Título: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES	Situação: Adimplente	Data/Hora da pesquisa: 26/07/2022 12:06
---------------------	---	-------------------------	--

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/07/2022 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.496.551/0001-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E0.035F.8963.0095 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.551/0001-04

Certidão n°: 23675202/2022

Expedição: 26/07/2022, às 12:15:59

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.496.551/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/07/2022 12:18:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**  
CNPJ: **11.496.551/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FASA FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES

2. CMC

000.292-5

3. Endereço

RUA DO PRINCIPE, 610 SALA 1TER  
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50050-425, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

11.496.551/0001-04

5. Atividade Econômica

7210-00-0 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

Código de Autenticidade

991.9979.7179

10. Expedida em

Recife, 02 de JUNHO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

27 de MAIO de 2022



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Quartel em Recife/PE, 4 de agosto de 2021  
(quarta-feira)



Pag nº 1

**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021**

**Para conhecimento da 7ª Região Militar e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS GENERAIS**

**a. NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR -  
TRANSCRIÇÃO**

"**DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 2021. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, no art. 96, **caput**, inciso II, e no art. 98, **caput**, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve: NOMEAR, a partir de 31 de julho de 2021, por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, os seguintes Oficiais-Generais: o General de Divisão Combatente **FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**, para exercer o cargo de Comandante da 7ª Região Militar, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 141, de 28 de julho de 2021)

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**

Em consequência: o Gab Cmdo/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67505, de 4 de agosto de 2021, da(o) Aj G/7)

(Continuação do Bol Esp Nr 1, de 04/08/2021, do(a) Cmdo 7ª RM)



Pag nº 2

**b. ASSUNÇÃO DE COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**

Em 04 AGO 2021, face da autorização do Exmo Sr Gen Ex MARCO ANTÔNIO **FREIRE GOMES**, Comandante Militar do Nordeste, assumo o Comando da 7ª Região Militar em substituição do General de Divisão Combatente IVAN FERREIRA NEIVA FILHO.

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**

Em consequência:

- continuem em vigor todas as Ordens, Diretrizes e Instruções, emitidas pelo meu antecessor; e
- o Gab Cmdo/7, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67506, de 4 de agosto de 2021, da(o) Aj G/7)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

**4ª Parte  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**  
Comandante da 7ª Região Militar



7) Delegar ao Chefe da SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA E INSTRUÇÃO, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da SII sobre os seguintes assuntos:

- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Radiograma sobre levantamento de dados de pessoal;
- c) Informação de voluntários para cursos e estágios;
- d) Envio de Relatórios da IIB e IIQ; e
- e) Solicitação de Missão Conjunta da FAB, banda de Música e CIMNC.

8) Delegar ao Chefe da SEÇÃO LOGÍSTICA/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da Sec Log/7 sobre os seguintes assuntos:

- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Pedidos de Viaturas para as OMDS,
- c) Assuntos envolvendo Termo de Responsabilidade Administrativa;
- d) Solicitação e encaminhamento de vistórias técnicas e projetos básicos; e
- e) Encaminhamento de senhas e orientações aos operadores do sistema OPUS.

9) Delegar ao ORDENADOR DE DESPESAS, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos do OD e Divisão Administrativa sobre os seguintes assuntos:

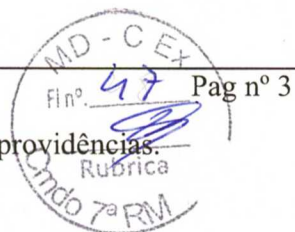
- a) Remessa de Ordem de Serviço e Instrução;
- b) Solicitação de planejamento no SIPEO e outros documentos geradores de direito remetidos ao CPEx;
- c) Solicitação de análise de processos licitatórios para a CJU;
- d) Solicitações de senhas e suas reativações para a ICFEx;
- e) Processos de exercícios anteriores para o CPEx; e
- f) Documentação relativa a realização de Contratos e Termos Aditivos em geral.

10) Delegar ao Chefe da SEÇÃO DO SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos da SSIP/7 referentes aos militares inativos e pensionistas, servidores civis aposentados e pensionistas sobre os seguintes assuntos:

- a) Elaboração de Cálculos de Proventos;
- b) Títulos de Pensão Militar Inicial, de Pensão Especial, de Pensão Civil e de Reversão de Pensão;
- c) Apostilas;
- d) Aditamentos ao Boletim Regional;
- e) Informações diversas aos inativos e pensionistas vinculados;
- f) Expedientes dirigidos às Entidades Financeiras solicitando a reversão de valores de contas correntes de inativos/pensionistas falecidos;
- g) Expedientes às Entidades Consignatárias;
- h) Encaminhamento da documentação de habilitação para a análise do Controle Interno Contábil (7ª ICFEx e CCIEEx);
- i) Encaminhamento de diligências concluídas para o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (7ª ICFEx);
- j) Expedientes ao Centro de Pagamento do Exército (CPEx) solicitando liberação de pagamentos suspensos, por inconsistência bancária ou erros em conta corrente;
- k) Encaminhamento da documentação de habilitação para a implantação e/ou providências por parte dos Órgãos de Pagamento de Inativos e Pensionistas (OPIP);
- l) Apresentação de inativos/pensionistas e seus dependentes para a realização de Inspeção de Saúde no HMAR;
- m) Expediente-resposta às solicitações de rotina de juízes, defensores públicos, advogados da União e advogados requerentes; e
- n) Encaminhamentos, remessas e informações aos Cmt/Ch/Dir das Organizações Militares.

11) Delegar ao Chefe do FUSEX/7, a contar da data desta publicação, a assinatura de documentos do

(Continuação do Bol R Nr 132, de 16/07/2021, do(a) Cmdo 7ª RM)



Em consequência: a SESMIL/7, a CRO/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67249, de 14 de julho de 2021, da(o) SESMIL/7)

### c. PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAL TEMPORÁRIO - REQUERIMENTO DEFERIDO - POR ESTE COMANDO

De acordo com o previsto no Art 42 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria nº 462-Gab Cmt Ex, de 21 AGO 2003 e com o inciso I, do Art 151, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição 2012, aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 2012, bem como pelo Art 27, § 3º, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a qual estabeleceu o prazo para o serviço temporário no âmbito das Forças Armadas, resolvo: **PRORROGAR** o tempo de serviço militar, em caráter voluntário, do Oficial Temporário abaixo nominado, na área desta Região Militar, no período de **1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022**.

- Posto: 2º Ten;
- A/Q/S: Oficial Intendente Temporário (OIT);
- Idt: 070532707-0 (MD/EB);
- Dt Nasc: 28 de janeiro de 1997;
- Tp Sv: 03a06m02d; e
- OM: 7ª Cia Com (Recife-PE).

2º Ten OIT ESDRAS ALVES **BATALHA JÚNIOR**

Em consequência:

- a 7ª Cia Com providencie a atualização do Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX), no Banco de Dados do DGP, tornando atual o cadastro da respectiva OM para o período acima mencionado, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação; e
- a SESMIL/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67254, de 14 de julho de 2021, da(o) SESMIL/7)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

Em 15 JUL 2021, designei o **Ten Cel APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** para exercer as funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, em substituição ao Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**, ambos deste Comando.

Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Em consequência: todos os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67280, de 16 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

### b. CONCESSÃO DE PRAZO PARA PASSAGEM DE CARGO E ENCARGOS

Em 15 JUL 2021, concedi ao Cel **JAILSON GOMES DA SILVA** até 8 (oito) dias úteis de prazo para a

passagem do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - RAE, para o Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**.

Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**

Em consequência: todos os interessados tomem conhecimento e providências.



(Nota nº 67281, de 16 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

c. CONCESSÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CARGO E ENCARGOS

Em 15 JUL 2021, concedi ao Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** até 8 (oito) dias úteis de prazo para o recebimento do cargo e dos encargos das funções de Ordenador de Despesas/7, Chefe da Divisão Administrativa e Agente Diretor do Comando da 7ª Região Militar, de acordo com o nº 2) do Art 143 do Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (R/3) - RAE, do Cel **JAILSON GOMES DA SILVA**.

Ten Cel **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**

Em consequência: interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67282, de 16 de julho de 2021, da(o) Aj G/7)

d. ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO SICAPEX

Sejam atualizados os dados no SICaPEX da prorrogação do tempo de serviço militar, em caráter voluntário da 1ª Ten **ELIZETTE SWAMYRA VILLAR BRUNO DA CUNHA**, deste Grande Comando, do período de 01 AGO 2020 a 31 JUL 2021, para 01 AGO 2020 a 29 JUL 2021.

1º Ten **ELIZETTE SWAMYRA VILLAR BRUNO DA CUNHA**

Em consequência: a SESMIL/7, a Aj G/7 (SiCaPEX) e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 67252, de 14 de julho de 2021, da(o) SESMIL/7)

e. EVACUAÇÃO MÉDICA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS

Este Grande Comando, de acordo com a Portaria nº 235-DGP, de 10 de outubro de 2017, que aprovou as Normas para Encaminhamento de Beneficiários dos Sistemas SAMMED-FUSEX-PASS e Ex-Combatente para Unidade de Atendimento, Organização Civil de Saúde ou Profissional de Saúde Autônomo de outra Região Militar ou de outra Guarnição da mesma Região Militar (EB30-IR-10.005) e a Portaria nº 236-DGP, de 10 de outubro de 2017, que aprovou a Diretriz de Apoio ao Beneficiário SAMMED-FUSEX-PASS e Ex-Combatente, encaminhado para atendimento fora da Região Militar de Origem (EB30-IR-10.006), autoriza a execução das despesas decorrentes da evacuação médica do 72º BI Mtz para o HMAR do paciente **ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA JACINTO**, Idt: 1028899241 MD/EB, CPF: 897.519.143-53, para atendimento médico especializado, sendo o transporte VIA RODOVIÁRIO, nos trechos Petrolina-PE/Recife-PE/Petrolina-PE.

Em consequência: o 72º BI Mtz, a STA/7 e interessados tomem conhecimento e providências.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**  
**(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em favor da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, inscrita no CNPJ 11.496.551/0001-04, para locação de suas instalações para aplicação dos Exames Intelectuais do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), ano 2022, cuja despesa será custeada com recurso descentralizado pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), na forma explicitada pelo Termo de Referência anexo ao presente processo.

2. A presente Dispensa de licitação JUSTIFICA-SE por:

a) Razões de escolha do executante (art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93): Após visita às Instituições Públicas e Privadas de Ensino no estado de Pernambuco, restou verificado que nenhuma das instalações analisadas conseguiriam competir com o preço de mercado oferecido pela Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, de forma a centralizar todos os candidatos em um único bloco ou instalação física de acordo com aos padrões estabelecidos pelo protocolo de Medidas Sanitárias para a Realização dos Concursos de Admissão do Sistema DECEX bem como os estabelecidos pelo Protocolo Setorial de Educação da Secretaria de Educação e Esportes do governo estadual, sendo dessa forma a solução mais plausível a aplicação do concurso na referida Fundação .

b) Justificativa do preço (art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): o preço apresentado pela Fundação Antônio dos Santos Abranches ao Comando da 7ª Região Militar encontra-se economicamente mais vantajoso quando comparado ao de outras instituições conforme constado em Mapa Comparativo anexo ao presente processo.

3. DO AMPARO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

***“Art 24. É dispensável a licitação:***

***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.***

Recife-PE, de de 2022.

**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

4. RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM, exarada no presente Processo, referente à Dispensa de licitação, acima caracterizada, nos termos mencionados, conforme o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Recife-PE, de de 2022.

**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**  
Comandante da 7ª Região Militar





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº /2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª  
REGIÃO MILITAR E FUNDAÇÃO  
ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES.**

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**, Tenente Coronel e Ordenador de Despesas, portador da identidade Nº **011.156.074-4**, emitida pelo MD (EB) e CPF **920.391.114-68**, Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar, nomeado pelo **Boletim Regional nº 123, de 05 de julho de 2021**, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, e a **FASA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.496.551/0001-04**, sediada na Rua do Príncipe , 610, Recife - PE, doravante designado **CEDENTE**, neste ato representado por seu secretário, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. portador da cédula de identidade nº. – SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº **64318.019585/2022-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação para aplicação dos exames intelectuais do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), no ano de 2022, a ser realizado na Fundação Antônio dos Santos Abranches- FASA, pertencente ao Município do Recife, de acordo com as especificações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente processo, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As datas de aplicação das provas serão os dias 17 e 18 de setembro de 2022, no turno da tarde, para 2119 (dois mil cento e dezenove) candidatos inscritos, sendo a locação do espaço reservado pelo período das 07:00h as 20:00h em ambos os dias, além do dia 15 de setembro de 07:00 às 15:00, para reconhecimento, preparação e desinfecção das salas.

2.2. Dependências, pessoal e material disponibilizados pela CONTRATADA:

- a) Salas para atendimento em suficiência da demanda de candidatos inscritos no concurso, distanciados a no mínimo 1m um do outro em atendimento aos protocolos de distanciamento social estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) 01(uma) sala para equipe da CAF, com mesas e cadeiras já disponíveis no local, além de conexão com internet em pleno funcionamento;
- e) banheiros masculino e feminino em condições de atender plenamente todos os candidatos e militares envolvidos na aplicação do concurso;
- f) Auditório da Fundação;
- g) Camarotes 05 e 06;
- h) Todas as cadeiras das salas:
- i) Sala de vídeo com ar-condicionado;
- j) Sala de áudio com ar-condicionado;
- k) Funcionário responsável pelas instalações da FASA;
- l) Funcionário responsável pela operação da sala de áudio e vídeo;
- m) Acesso à internet (um ponto na sala de vídeo);
- n) Copa e corredores de acesso; e
- o) Area de Estacionamento para veiculos.

2.4 Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar risco à segurança e à saúde dos candidatos e da organização do concurso.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 O objeto do presente contrato será executado de forma e de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 66.554,28( Sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Constituem obrigações do CESSIONÁRIOS as a seguir especificadas:

- a) Zelar pelo imóvel cedido;
- b) Permitir o acesso, às instalações cedidas, de servidores da FASA após o período de aplicação das provas;
- c) Coordenar todo efetivo de pessoal envolvido na aplicação e coordenação do concurso público a ser realizado no bem imóvel do CEDENTE;
- d) custear as despesas referentes ao material de consumo, expediente e limpeza utilizados durante a realização do concurso público; e
- e) Zelar pela Devolução do bem público/privado da mesma forma que lhe foi entregue.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



5.1. O prazo de execução do presente Contrato terá início no dia 17/09/2022, a partir das 07:00 horas e, encerrando-se no dia seguinte, 18/09/2022, à partir das 20 horas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O CEDENTE reconhece os direitos do CESSIONÁRIO, previstos no artigo 770 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.
- 6.2. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CEDENTE declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.
- 8.2. Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo CESSIONÁRIO.
- 8.3. Não deverá ocorrer outro evento no prédio durante o período de provas do concurso.
- 8.4. É vedada a subcontratação, a sublocação e qualquer outra forma de intermediação do objeto principal.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

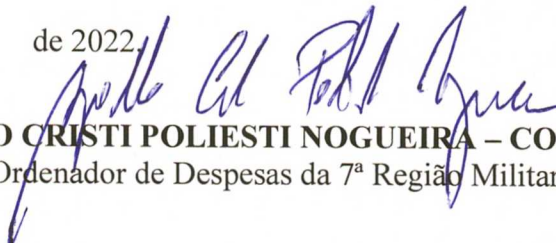
- 9.1. Incumbirá ao CESSIONÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Recife-PE, de

de 2022.

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CORONEL**  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Representante da Fundação Antônio dos Santos Abranches

TESTEMUNHAS:

**CARLOS ALBERTO DA SILVA – S TEN**

Testemunha 1

**JADEIR DOS SANTOS CAMPELO – 3º Sgt**

Testemunha 2



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	Sim	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	05
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	-	-
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver?	-	-
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	05 e 06
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?	Sim	-
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação?	Sim	08
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?	Sim	09 a 11
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	-



4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?	-	-
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?	Sim	12
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017?	Sim	13
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	-
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	-	-
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	-	-
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	-	-
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017?	Sim	22 a 31
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	-
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	-
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber?	Sim	-
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	-
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?	Sim	32
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020?	Sim	15 a 19

10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	-	-
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, "b" do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	-	-
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Sim	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?	Sim	34 a 35
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	-	-
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União?	Sim	-
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	-	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
28. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	Sim	-
28.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	-	-
29. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Sim	20
30. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c)	Sim	37 a 43



de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?		
31. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	Sim	38
32. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	Sim	49 e 50



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



OFÍCIO Nº35-SALC/Div Adm/Ch EM  
EB: 64318.020163/2022-31

Recife, 27 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
Dr LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
Consultor Geral da CJU no Estado de Pernambuco  
Av. Herculano Bandeira 716, 5º Andar – Pina  
51110-130 Recife-PE

**Assunto: análise jurídica e emissão de parecer jurídico DL 20/2022 (locação de imóvel)**

Senhor Consultor Geral da CJU no Estado de Pernambuco,

1. Remeto o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico dessa Consultoria jurídica no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, conforme modelos utilizados dessa AGU.
2. Objeto: Dispensa de Licitação nº **20/2022**, NUP **64318.019585/2022-64**, para a locação de espaço a ser utilizado para realização dos exames intelectuais de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).

Atenciosamente,

  
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Coronel  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
NÚCLEO RESIDUAL

**PARECER n. 00145/2022/CJU-PE/CGU/AGU**

**NUP: 64318.019585/2022-64**

**INTERESSADOS: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - RECIFE - PERNAMBUCO**

**ASSUNTOS: MODALIDADE / LIMITE / DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

EMENTA: I – DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00. II – DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação aplicável; Lei Complementar nº 73, de 1993; Lei Complementar nº 101, de 2000; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.784, de 1999. Instrução do Processo. Análise do procedimento de dispensa de licitação. Locação de espaço para atender a realização do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX). III - Recomendações relativas aos regramentos pertinentes aos limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo Federal. Necessidade de indicação e justificativa dos critérios de sustentabilidade ambiental, se cabíveis. Considerações quanto aos registros de regularidade fiscal. IV – Possibilidade de prosseguimento, com ressalvas, sem necessidade de retorno.

### **I - RELATÓRIO**

1. Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Comando da 7ª Região Militar, órgão integrante do Ministério da Defesa, encaminha a esta Consultoria Jurídica da União procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da lei mencionada.

2. Para esta finalidade, estão os autos instruídos com os seguintes documentos:

- a. Termo de Abertura, fls. 01;
- b. DiEx nº 763-NuPMGR/Ch EM/7ª RM, solicitando autorização para contratação de local apropriado para realização dos exames intelectuais do Concurso Público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), fls. 02;
- c. Aprovação da requisição de prestação de serviço, fls. 03;
- d. Despacho do Ordenador de Despesas determinado a atuação do competente processo administrativo, fls. 04;
- e. Documento de Oficialização da demanda, fls. 05/07;
- f. Designação dos integrantes administrativos responsáveis pela elaboração do estudo Técnico Preliminar, fls. 08;
- g. Estudos Preliminares, fls. 09/12;
- h. Mapa de Riscos, fls. 13/14;
- i. Mapa Comparativo de Preços, fls. 15;
- j. Propostas Comerciais, fls. 16/19;
- k. Justificativa do preço e da escolha do prestador de serviço, fls. 20/21;
- l. Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, fls. 22/31;
- m. Aprovação do Termo de Referência, fls. 32;
- n. Declaração de Responsabilidade Fiscal, fls. 33;
- o. Declaração de Dotação Orçamentária, fls. 34;
- p. Demonstrativo SIAFI 2022, fls. 35;
- q. Certificação de atividade de custeio e autorização para celebração de novo contrato, fls. 36;
- r. Certidões de Regularidade Fiscal da contratada, fls. 37/43;
- s. Boletim Especial nº 1/2021, de nomeação do Comandante da 7ª Região Militar, fls. 44/45;
- t. Continuação do Bol R Nr 23, de 01/02/2017, de delegação ao Ordenador de Despesas, fls. 46;
- u. Continuação do Bol R Nr 132, de 16/07/2021, de designação do Ordenador de Despesas, fls. 47/48;
- v. Termo de Dispensa de Licitação, fls. 49/50;
- w. Minuta do Termo de Contrato, fls. 51/53;
- x. Lista de Verificação, fls. 54/57;
- y. OFÍCIO Nº 35-SALC/Div Adm/Ch EM, de encaminhamento dos autos para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica.

3. Este é o Relatório.

### **II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

4. Cumpre enaltecer, *ab initio*, que a presente manifestação jurídica tem o escopo exclusivo de bem assistir juridicamente a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

5. A atribuição desta consultoria jurídica é, pois, justamente, apontar possíveis irregularidades e riscos do ponto de vista jurídico-legal e recomendar providências para salvaguardar a legalidade da atuação da Administração e a responsabilidade da autoridade assessorada. a quem compete. evidentemente. em última análise. avaliar a real dimensão da sua atuação como gestor



público e a necessidade de adotar ou não a precaução/recomendação jurídica proposta pelo órgão consultivo da AGU.

6. Insta salientar que o exame dos autos em apreço restringe-se somente aos seus aspectos jurídicos e à competência formulada, excluídos, portanto, quaisquer aspectos de natureza técnica, em relação aos quais se parte da premissa de que a autoridade competente observou e adotou os procedimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação e devida legalidade, mediante obediência aos requisitos legalmente impostos.

7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria legal quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, sendo que cabe a cada gestor, portanto, atuar dentro dos estreitos e exatos limites da sua competência funcional.

8. Finalmente, ressalta-se que as observações e recomendações contidas neste parecer são feitas sem caráter vinculativo, mas sempre em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações e proposições jurídicas. Não obstante isso, as questões e temas relacionados à legalidade da atuação administrativa serão aqui apontadas para fins da sua necessária correção, sendo que o eventual prosseguimento do processo, sem a observância desses apontamentos, relativos à estrita legalidade administrativa, será da inteira e exclusiva responsabilidade da própria Administração.

### **III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO**

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convenções e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

11. Aplicáveis, ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem de procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que a Administração verifique se há disciplina reguladora própria no âmbito de seu órgão.

12. Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

### **IV - LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193, DE 2019**

13. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos quais se destaca a previsão contida em seu artigo 3º.

14. A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, salientando-se que tal providência pode ser feita em qualquer fase do processo até o momento antes da assinatura do contrato/termo aditivo de prorrogação, por despacho no próprio processo ou outro meio idôneo.

15. Recomenda-se, assim, que a área técnica da Administração verifique a eventual existência de decretos ou outros atos normativos relativos a “limites”, a “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”.

16. No caso dos autos, consta a Certificação de Atividade de Custeio, fls. 48, pela qual o Ordenador de Despesas certifica que a contratação em tela se enquadra como atividade de custeio e autoriza a celebração do contrato, fls. 36.

### **V - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17. Por se tratar de contratação de serviço, devem ser observados os preceitos da Instrução Normativa nº 05/2017-Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

18. Considerando as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG para os serviços contínuos com e sem mão de obra exclusiva e os serviços não contínuos, não obstante tratar-se de dispensa/inexigibilidade de licitação, mostra-se necessário o atendimento das etapas do Planejamento da Contratação, nos termos do art. 20, §1º, da aludida IN abaixo transcrita:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

**I - Estudos Preliminares;**

**II - Gerenciamento de Riscos; e**

**III - Termo de Referência ou Projeto Básico.**

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme



- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
  - b) a quantidade de serviço a ser contratada;
  - c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
  - d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;
- II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e
- III - **designação formal da equipe de Planejamento da Contratação** pela autoridade competente do setor de licitações.

Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 23. O órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das Contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura, observadas as disposições desta Seção no que couber.

(...)

**Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:**

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19.

**Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.**

**§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:**

- I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

Art. 27. Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações, que estabelecerá o prazo máximo para o envio do Projeto Básico ou Termo de Referência, conforme alínea "c" do inciso I, do art. 21.

(...)

Art. 28. O **Projeto Básico** ou **Termo de Referência** deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 27.

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 30. O **Termo de Referência** ou **Projeto Básico** deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação da contratação;
- III - descrição da solução como um todo;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto;
- VI - modelo de gestão do contrato;
- VII - critérios de medição e pagamento;
- VIII - forma de seleção do fornecedor;
- IX - critérios de seleção do fornecedor;
- X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI - adequação orçamentária.



§ 1º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, em atenção ao § 4º do art. 20, o responsável pela elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico produzirá somente os itens que não forem estabelecidas como padrão.

**§ 2º Os documentos que compõem a fase de Planejamento da Contratação serão parte integrante do processo administrativo da licitação.**

19. Os procedimentos da fase de planejamento da contratação, previstos nos arts. 20 a 27 da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, concernentes à formalização da demanda pelo setor requisitante (art. 21, inc. I); designação formal da equipe de planejamento da contratação (art. 21, inc. III); elaboração dos estudos preliminares (art. 24); elaboração do gerenciamento de riscos (arts. 25 e 26), foram a contento atendidos pela Administração, conforme comprovam os documentos coligidos ao presente processo: a) Documento de Formalização da Demanda, fls. 05/07; b) designação da equipe de apoio, fls. 08; c) Estudo Técnico Preliminar, fls. 09/12; e d) Mapa de Gerenciamento de Riscos, fls. 13/14.

20. Cumpre apenas salientar que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, a qual possui vigência a partir de 01 de julho de 2020. Vejamos:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

(...)

Diretrizes Gerais

Art. 5º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contempram os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.



divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21. **Recomenda-se que os preceitos contidos na IN nº 40/2020, em especial os requisitos obrigatórios por força de seu §2º, art. 7º, tenham sido plenamente observados na elaboração dos Estudos Preliminares.**

22. Por fim, igualmente obrigatória a elaboração do Projeto Básico a ser aprovado pela autoridade competente, posto trata-se de documento essencial para contratação de serviços nos termos do art. 7º, inciso I, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

23. Tal requisito foi atendido, posto que acostado aos autos o Termo de Referência, fls. 22/31, devidamente aprovado pela autoridade competente, fls. 32.

24. **Em virtude da natureza eminentemente técnica do documento, não compete aos órgãos consultivos emitirem manifestação sobre seu conteúdo, recomendando-se que a Administração cuide para que no Projeto Básico estejam presentes todos os elementos previstos no art. 30 da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.**

#### VI – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

25. No caso em tablado, busca-se a contratação direta por dispensa de licitação, sob a responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar para a locação de imóvel com salas adequadas para comportar os candidatos por ocasião da aplicação do concurso da EsPCEX, abrangendo serviço de disponibilização de apoio técnico, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.

26. Antes de enfrentar o exame sobre o cabimento da contratação direta por inexigibilidade, importante destacar que o ordenamento jurídico pátrio, como regra geral, ostenta manifesta preferência pela realização de procedimentos licitatórios, prezando sempre pela ampla possibilidade de competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

27. Tãmanha é a relevância de tal postulado, que a própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, conta com regra expressa acerca do tema, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

28. Não obstante, ao tempo em que privilegia a ampla possibilidade de participação de interessados nas contratações públicas, o próprio dispositivo constitucional, atento à realidade, autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar sua obrigatoriedade, o que foi feito por meio da Lei nº 8.666, de 1993, especificamente em seus artigos 24 e 25, que disciplinam, respectivamente, as denominadas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

29. No que tange a dispensa de licitação, prevista no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, a licitação é dispensada “ para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

30. No caso em exame, o órgão consulente motivou e justificou a necessidade de realizar o presente contrato de locação, mediante contratação direta, na Justificativa do preço e da escolha do prestador de serviço, fls. 20/21. Vejamos:

Como forma de prospectar na cidade de Recife possíveis locais para realização do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército esta comissão visitou quatro universidades privadas que, imaginamos, poderia atender ao interesse da instituição Exército Brasileiro em sua missão de anualmente selecionar via concurso público os futuros cadetes da força terrestre

Os requisitos buscados foram a capacidade de abrigar dois mil e setecentos candidatos estimados para realizarem o concurso em 2022); a boa acessibilidade no local (preferimos os locais aonde se pudessem centralizar o recebimento dos candidatos num único prédio e através de uma única entrada e saída); a existência de um local central para abrigar a Comissão de Aplicação e Fiscalização; existência de banheiros masculinos e femininos de fácil acesso e perto dos locais de aplicação das provas; existência de pessoal de suporte técnico para qualquer eventualidade e panes que possa ocorrer. Neste sentido, fomos até a UNINASSAU, UNIBRA, UNIVERSO e UNICAP. Quando comparado os requisitos elencados, verificou-se que a UNIBRA só poderia atender a demanda solicitada se dividisse os candidatos em dois campos, inviabilizando o controle e

adicionando um elevado risco à contratação; já a UNIVERSO encontrava-se com pendências nas documentações fiscais referente a receita federal, o que também inviabilizava a contratação desta, de toda forma, sua representante mandou um orçamento de 300 reais por sala Jogada, frente ao valor de 260 da empresa considerada a mais vantajosa de se contratar.

Considerados apenas os requisitos elencados acima, as únicas que os atendiam foram a UNINASSAU e a UNICAP. A primeira orçou em cinquenta e quatro mil reais pelas manhãs dos dias 17 e 18 de setembro; infere-se então que o valor ficaria em cento e oito mil reais haja vista que será necessário a utilização dos dias inteiros.

Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços em três empresas, na cidade de Recife, que tinham disponibilidade de datas para atender o evento na data pretendida, ficando constatado após a análise e julgamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização(CAF), por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA, CNPJ 1 1 496.551/0001-04, valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos), foi a empresa que além de atender todos os requisitos estabelecidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso de



admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), foi também a instituição de ensino que apresentou o menor valor para a contratação pleiteada.

31. Reafirma-se, aqui, que tal justificativa consubstancia o mérito administrativo, não cabendo maiores considerações por parte deste órgão consultivo (BPC nº 7). **Recomenda-se apenas que ela seja a mais completa possível, abordando todas as circunstâncias e dados que o órgão assistido entenda relevante para embasar de forma robusta a sua pretensão.**

32. Nada obstante, observadas as considerações apresentadas neste tópico, configura-se a viabilidade da contratação direta nos moldes do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.

#### **VII – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666, DE 1993**

33. A Administração deve instruir o processo administrativo com outros dados além da demonstração da incidência do art. 24, X, da LLCA. Nesse sentido, o art. 26 dessa mesma Lei dispõe:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

34. Cotejando o dispositivo legal com os processos de contratação direta em razão da inviabilidade de competição, constata-se que **os autos devem ser instruídos com os seguintes documentos**:

- a) justificativa da contratação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) ato de ratificação da inexigibilidade e publicação na imprensa oficial.

#### **VII.1. Justificativa da Contratação**

35. Como corolário do princípio da motivação dos atos administrativos, a Lei nº 8.666/1993 exige que o gestor exponha as razões que fundamentam a necessidade da contratação mediante procedimento que afasta a realização de licitação.

36. No caso dos autos, a justificativa para a dispensa de licitação já foi tratada em item anterior deste opinativo, estando devidamente caracterizada possibilidade jurídica de contratação com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 1993.

37. Reafirma-se, aqui, que tal justificativa consubstancia o mérito administrativo, não cabendo maiores considerações por parte deste órgão consultivo (BPC nº 7). **Recomenda-se apenas que ela seja a mais completa possível, abordando todas as circunstâncias e dados que o órgão assistido entenda relevante para embasar de forma robusta a sua pretensão.**

#### **VII.2. Razão da Escolha do Fornecedor**

38. No tocante à razão da escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, inc. II, da Lei nº 8.666/93), no caso em pauta, podemos vislumbrar que a escolha do fornecedor se deu em função da empresa a ser contratada ter oferecido a proposta mais vantajosa.

39. Segundo consta no documento intitulado Justificativa do preço e da escolha do prestador de serviço, fls. 20/21, foi informado que a comissão visitou quatro universidades privadas que poderia atender ao interesse da instituição Exército Brasileiro em sua missão de anualmente selecionar via concurso público os futuros cadetes da força terrestre. Os requisitos buscados foram a capacidade de abrigar dois mil e setecentos candidatos estimados para realizarem o concurso em 2022); a boa acessibilidade no local (preferimos os locais aonde se pudessem centralizar o recebimento dos candidatos num único prédio e através de uma única entrada e saída); a existência de um local central para abrigar a Comissão de Aplicação e Fiscalização; existência de banheiros masculinos e femininos de fácil acesso e perto dos locais de aplicação das provas; existência de pessoal de suporte técnico para qualquer eventualidade e panes que possa ocorrer. Quando comparado os requisitos elencados, verificou-se que a UNIBRA só poderia atender a demanda solicitada se dividisse os candidatos em dois campos, inviabilizando o controle e adicionando um elevado risco à contratação; já a UNIVERSO encontrava-se com pendências nas documentações fiscais referente a receita federal, o que também inviabilizava a contratação desta, de toda forma, sua representante mandou um orçamento de 300 reais por sala Jogada, frente ao valor de 260 da empresa considerada a mais vantajosa de se contratar.

40. Considerados apenas os requisitos elencados acima, as únicas que os atendiam foram a UNINASSAU e a UNICAP. A primeira orçou em cinquenta e quatro mil reais pelas manhãs dos dias 17 e 18 de setembro; infere-se então que o valor ficaria em cento e oito mil reais haja vista que será necessário a utilização dos dias inteiros.

41. Após visita a Instituições Privadas de Ensino, para verificar se as mesmas atendiam as exigências do Termo de Referência da Dispensa de Licitação pretendida, foi realizada a pesquisa de levantamento de preços em três empresas, na cidade do Recife, que tinham disponibilidade de datas para atender o evento na data pretendida, ficando constatado após a análise e julgamento da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), por meio dos orçamentos obtidos, que a Fundação Antônio dos Santos Abranches - FASA, CNPJ 11 496.551/0001-04, valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte oito centavos), foi a empresa que além de atender todos os requisitos estabelecidos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), foi também a instituição de ensino que



55. **Dessa forma, a Administração pode se deparar com duas situações:**

a) **se o valor do contrato for igual ou inferior a R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), considerando a atualização promovida pelo Decreto nº 9.412/2018, o ato de ratificação da autoridade superior **não** precisa ser publicado na imprensa oficial, porém, o órgão assessorado pode se valer de meios eletrônicos para dar publicidade ao citado ato, como, por exemplo, divulgá-lo em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores; e

b) **se o valor do contrato for superior a R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), considerando a atualização promovida pelo Decreto nº 9.412/2018, o ato de ratificação da autoridade superior **deve ser publicado na imprensa oficial**, ainda que o órgão assessorado também o publique em meios eletrônicos, como seu sítio eletrônico na *Internet*.

### **VIII - INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

56. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, cumpre examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas. Assim, **é necessário que a Administração verifique e vele para que seja observada a devida instrução, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.**

#### **VIII.1 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

57. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe, na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

58. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

59. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

60. Vale lembrar, por oportuno, que as observações concernentes aos critérios de sustentabilidade encontram-se bem explicitadas no Guia Prático de Licitações Sustentáveis elaborado pela CJU-SP, que dada a sua relevância, recomenda-se a leitura.

61. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

62. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

63. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

64. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

65. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

66. Como se depreende dos autos, não foram indicados os critérios de sustentabilidade ambiental a ser observado pela empresa contratada.

67. **Assim, entende-se que o órgão assessorado deve verificar se o objeto comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade, razão pela qual solicitamos que sejam indicados, se cabíveis, no Termo de Referência e, eventualmente, no contrato, os itens de sustentabilidade ambiental que o licitante deverá observar. Cabe recomendar, ainda que, se adotados, os critérios e as práticas de sustentabilidade venham a ser justificados nos autos pela autoridade administrativa, com apoio da competente área técnica, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamentou o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, de modo a não admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, conforme estabelece o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

68. Importa ressaltar, por fim, que encontra-se disponível em site próprio a terceira edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da AGU/CGU.

#### **VIII.2 - Previsão de recursos orçamentários**

69. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, inc. IX, da Lei nº 8.429, de 1992, e os artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

70. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

71. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para exame do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade das exigências a que se refere o art. 16 da LC nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000



72. Consta dos autos a Declaração de Responsabilidade Fiscal, fls. 33, e Declaração de Dotação Orçamentária, fls. 34.

### VIII.3 - Regularidade fiscal e trabalhista da contratada

73. De início, alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

74. No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Confira-se:

ACÓRDÃO Nº 260/2002 TCU – Plenário (trecho)

“8.3. determinar ao Superior Tribunal de Justiça que:

8.3.1. observe a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada, da regularidade para com a seguridade social, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47-I-a, da Lei nº 8.212/91); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80/97) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF – art.27.a da Lei nº 8.036/90);”

75. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Cabe ao administrador, pois, zelar pela efetiva validade dessas certidões na ocasião da contratação.

76. Ademais, recomenda-se consulta prévia ao CADIN, ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, e, também, conforme recomendação do TCU constante do Acórdão nº 1.793/2011-P, é necessária a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

77. É importante lembrar que a consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa Contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

78. Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) nos termos do artigo 27, V, da Lei. 8.666, de 1993.

79. **Nesse ponto, compete ao órgão assegurar-se de que estejam presentes a regularidade fiscal (previdenciária e receita) e trabalhista e a inexistência de sanções impeditivas de contratação como condição para assinatura do ajuste. Além disso, deverá a consultante providenciar, também, as certidões referentes ao sócio majoritário da contratada, já que ele, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, é passível de sanções pela prática de ato de improbidade administrativa, com eventual proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica.**

## IX – DOS DOCUMENTOS

### **IX.1 - Termo de Referência**

80. O Termo de Referência é o documento inaugural da contratação elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares que deverá conter, dentre outros elementos, as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo pela Administração Pública, considerando a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, o valor estimado do objeto da licitação, o critério de aceitação do objeto, os deveres recíprocos, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, o prazo da execução do contrato e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

81. Assim, o TR foi adunado aos autos e encontra-se devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme despacho subscrito pelo Ordenador de Despesas.

82. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

### **IX.1 – Minuta do Termo de contrato**

83. O art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, informa que “o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”.

84. Nestas condições, para contratações formalizadas em minutas padronizadas de serviços de locação de espaço físico para a realização dos exames intelectuais e dos concursos de admissão aos cursos de formação às escolas militares, é obrigatório o termo de contrato nos casos em que o seu valor seja superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e facultativo, se abaixo deste valor, inclusive, conforme os valores fixados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

85. Registra-se que a AGU ainda não disponibiliza minutas padronizadas de contratos para os processos de dispensa, por isso, caberá ao próprio órgão da Administração a elaboração do documento, observando-se que o parâmetro a ser levado em consideração é o art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, que traz as cláusulas necessárias de um contrato administrativo. Porém, esse dispositivo deve ser aplicado *mutatis mutandis* para o caso concreto.

86. Na eventualidade de obrigatoriedade de termo de contrato, recomenda-se a utilização do modelo sugerido pela Advocacia Geral da União, de sempre não contrariar, com os ajustes necessários, com a realização de conveniência e



oportunidade do gestor, que pode ser obtido no sítio eletrônico na **Internet**: Contrato - Serviços Não-Continuados - JUL 2020. No caso em espécie, o Consultante optou pelo emprego do instrumento contratual, acostando a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços às fls. 51/53.

88. **Quanto ao documento, tecemos as seguintes sugestões:**

- a. Suprimir do preambulo e das cláusulas inseridas no corpo do instrumento contratual a referência à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por não se tratar o caso concreto de pregão; e ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, posto que revogado pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- b. Substituir em todo o corpo do instrumento contratual as expressões "cessionário" e "cedente" por "contratante" e "contratado", por ser mais adequado à espécie;
- c. Na Cláusula Primeira – Do Objeto, sugerimos especificar de maneira mais clara e objetiva o objeto do contrato, que se consubstancia na contratação de serviço de locação de imóvel, para atender as necessidades do Concurso Nacional da Escola Preparatória de Cadetes do Exército/2022, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Na Cláusula Terceira – Do preço e pagamento, sugerimos que sejam incluídas as seguintes informações:
  3. 2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  3. 3 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- e. Fazer constar no instrumento de contrato as obrigações da contratada ou fazer remissão expressa ao Termo de Referência;
- f. Fazer constar no instrumento do contrato as sanções relacionadas à execução do contrato ou fazer remissão expressa ao Termo de Referência;
- g. Sejam incluídas cláusulas contendo as seguintes previsões:

#### CLÁUSULA XX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XX.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

XX.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA XX – GARANTIA DE EXECUÇÃO

XX.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

XX.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA XX – ALTERAÇÕES

XX.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XX.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XX.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA XX – DA SUBCONTRATAÇÃO

XX.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA XX – DOS CASOS OMISSOS

XX.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### X – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica efetuada e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica, em tese, do normal seguimento do procedimento em epígrafe, desde que atendidas as recomendações tecidas ao longo do presente parecer, em especial dos itens 21, 24, 50, 55, 67, 79 e 88.

Por derradeiro, observe-se que somente após o acatamento e implementação das alterações/adequações e recomendações acima mencionadas, ou após seu afastamento de forma motivada, consoante previsão do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1994, será possível dar-se prosseguimento ao processo nos seus demais termos, sem nova manifestação desta Consultoria Jurídica.



À consideração superior.

Recife, 04 de agosto de 2022.

Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães  
Advogada da União  
Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318019585202264 e da chave de acesso a3e2877b

---



---

Documento assinado eletronicamente por VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954728407 e chave de acesso a3e2877b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 16:55. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE

AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL:  
CJU.PE@AGU.GOV.BR

**DESPACHO n. 00924/2022/CJU-PE/CGU/AGU**

**NUP: 64318.019585/2022-64**

**INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR - RECIFE - PERNAMBUCO - 7ª RM**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (ESPCEX).**

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00145/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, DRA. VERUSKA GABRIELLY DE MELO LOBO GUIMARÃES, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida dispensa de licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade da advogada subscritora a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 04 de agosto de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA  
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64318019585202264 e da chave de acesso a3e2877b



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954799385 e chave de acesso a3e2877b no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 17:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

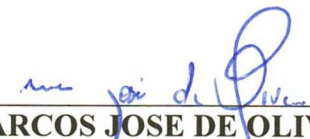
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022  
(Processo Administrativo nº 64318.012350/2022-41)**

**TERMO DE JUNTADA**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade Recife-PE, no Comando da 7ª Região Militar, procedo a juntada aos autos do presente Processo Licitatório dos documentos a seguir especificados, do que, para constar lavrei o presente termo.

1. Relatório de Atendimento ao Parecer Jurídico da União;
2. Termo de Reconhecimento de Dispensa de Licitação;
3. Extrato de Dispensa de Licitação nº 9/2022;
4. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
5. Detalhamento de Sanções vigentes do Portal da Transparência;
6. Declaração do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN;
7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU;
8. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT;
10. Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
11. Nota de Empenho de nº 349;
12. Termo de Contrato.
13. Extrato do Termo de Contrato

Recife-PE, 13 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS JOSE DE OLIVEIRA – CEL**  
Chefe da SALC do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIAO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)**

**RELATORIO DE ATENDIMENTO AO PARECER DA CJU**

**PROCESSO Nº 64318019585/2022-64**

Providências adotadas em atendimento ao PARECER nº 00145/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães da Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, datado em 25 de maio de 2022, aprovado através do despacho nº 00924/2022/CJU-PE/CGU/AGU, datado em 04 de agosto de 2022, do Coordenador Geral da União no Estado de Pernambuco, Dr. Luciano Cavalcanti Batista..

1. No Parecer acima mencionada no item de número 21, a parecerista recomenda que seja observado os preceitos da IN nº 40/2020, em especial o §2º do seu art. 7º. Após análise cuidadosa do nosso Estudo Técnicos Preliminares, verificou-se que esta Administração Pública, atendeu os preceitos exigidos na referida Instrução Normativa em seu paragrafo segundo no artigo 7º.
2. No item de nº 24 a Advogada da União lembrou que deve ser atendido o Art. 30 da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG. Em atendimento ao que foi solicitado pela parecerista, também fez-se ver que o Projeto Básico acostado aos autos deste Processo, atende o que prevê a citada Instrução Normativa.
3. Já no item nº 50 ficou exigido a juntada aos autos, da pesquisa de preço ou ou outra certificação de toda cautela necessária para evidenciar a compatibilidade dos preços com os de mercado. Assim procedeu esta Administração juntando aos autos o Mapa de Preços elaborado pela equipe do setor requisitante.
4. Foi exigido no item 55 e 67 que constem dos autos a publicação na imprensa nacional do ato de ratificação da autoridade superior deste Orgão, bem como se este Orgão se cercou de todos os aspectos de sustentabilidade no ato da contratação. Esta Administração junto os referidos documentos aos autos deste processo.
5. Esta Administração juntou aos autos a regularidade fiscal (previdenciaria e trabalhista) e anexou também a documentação relativa a inexistência de sanções impeditivas de contratação, atendendo assim ao item de nº 79 deste Parecer Jurídico. Com relação ao que foi solicitado no item de nº 88 foi corrigido o que outrossim foi solicitado pela Parecerista.

Recife, PE, *04* de *setembro* 2022

*Apollo C. Poliesti Nogueira*  
APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA – CEL  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**  
**(Processo Administrativo nº 64318.019585/2022-64)**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em favor da Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, inscrita no CNPJ 11.496.551/0001-04, para locação de suas instalações para aplicação dos Exames Intelectuais do concurso de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), ano 2022, cuja despesa será custeada com recurso descentralizado pelo Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), na forma explicitada pelo Termo de Referência anexo ao presente processo.

2. A presente Dispensa de licitação JUSTIFICA-SE por:

a) Razões de escolha do executante (art. 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93): Após visita às Instituições Públicas e Privadas de Ensino no estado de Pernambuco, restou verificado que nenhuma das instalações analisadas conseguiriam competir com o preço de mercado oferecido pela Fundação Antônio dos Santos Abranches – FASA, de forma a centralizar todos os candidatos em um único bloco ou instalação física de acordo com aos padrões estabelecidos pelo protocolo de Medidas Sanitárias para a Realização dos Concursos de Admissão do Sistema DECEX bem como os estabelecidos pelo Protocolo Setorial de Educação da Secretaria de Educação e Esportes do governo estadual, sendo dessa forma a solução mais plausível a aplicação do concurso na referida Fundação .

b) Justificativa do preço (art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93): o preço apresentado pela Fundação Antônio dos Santos Abranches ao Comando da 7ª Região Militar encontra-se economicamente mais vantajoso quando comparado ao de outras instituições conforme constado em Mapa Comparativo anexo ao presente processo.

3. DO AMPARO LEGAL: Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

***“Art 24. É dispensável a licitação:***

***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.***

Recife-PE, 08 de Agosto de 2022.

  
**APOLITO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

4. RATIFICAÇÃO: Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 7ª RM, exarada no presente Processo, referente à Dispensa de licitação, acima caracterizada, nos termos mencionados, conforme o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Recife-PE, 8 de Agosto de 2022.

  
**Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA**  
Comandante da 7ª Região Militar



## 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042004100202215. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de fornecedor exclusivo da prestação do serviço, implicando na impossibilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2022. MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA. Ordenador de Despesas do 4º Bec. Ratificação em 08/08/2022. GUILHERME LANGARO BERNARDES. Comandante do 1º Grupamento de Engenharia. Valor Global: R\$ 173.840,00. CNPJ CONTRATADA : 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

(SIDEC - 09/08/2022) 160027-00001-2022NE000001

## EDITAL DE NOTIFICACAO

PA - NUP 64042.009097/2022-26

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA pelo presente edital, a empresa MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.391.967/0001-03, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo este, realize vistas ao Processo Administrativo nº 64042.009097/2022-26, instaurado por meio da Portaria 012/AAJ/4º BEC, de 07 de julho de 2022. Diante do exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - CEL  
Ordenador de Despesas

## 6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Número do Contrato: 7/2019.

Nº Processo: 64186.000387/2019-74.

Pregão. Nº 7/2019. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 08.772.214/0001-98 - ITS TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Proceder a alteração nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços de conexão dedicada de alta disponibilidade à internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, serviços anti-ddos e serviço de suporte para configurações de ativos de rede, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. Vigência: 09/07/2022 a 08/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.260,82. Data de Assinatura: 09/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

## 28º BATALHÃO DE CACADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 95/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018-07.

Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 011.669.235-92 - PAULA LORENA DE MELO FRANCA LIMA -. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.100,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Número do Contrato: 114/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018-07.

Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 532.146.415-49 - JORGE DO PRADO SOBRAL JUNIOR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 44.400,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

## 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - UASG 160194

Nº Processo: 64318020629202207. Objeto: Locação de imóvel para realização dos exames intelectuais de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquis/contrat s especificados p/ artigo 24 da Lei nº 8.666/93, em que a Adm. Pública é dispensada do certame lic. Declaração de Dispensa em 22/07/2022. APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 08/08/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 66.554,28. CNPJ CONTRATADA : 11.496.551/0001-04 FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS BRANCHES.

(SIDEC - 09/08/2022) 160194-00001-2022NE000001

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 4/2021

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto do pregão 04/2021, foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 05.431.736/0001-38 ASTRA CIENTIFICA EIRELI, Itens 9,10,11,12 e 13. CNPJ: 11.041.333/0001-85 CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens 14 e 16. 18.588.224/0001-21 NACIONALCOMERCIO E PRESENTACAO EIRELI Itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. 15.04.523.992/0001-92 MEDICAL HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - Itens 47, 48, 49 e 50. 79.16.743.543/0001-39 POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI Itens 103 e 104. 23.119.087/0001-16 MEL MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Item 123.08.583.229/0001-08 CARLA DE OLIVEIRA CORREIA Item 146.07.946.534/0001-54 MT COMERCIAL MEDICAL LTDA Itens 25, 105 e 124. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ºSGT VERÔNICA DA SILVA, Pregoeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 9/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 22.567.346/0001-09 CASARCA SOLUTION EIRELI Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e Rubrica (Grupo 01); 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 (Grupo 02). Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: Ten Brena, Pregoeira.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de despesas

(SIDEC - 09/08/2022) 160199-00001-2022NE000001

## 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 17/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Nº Processo: 64305.005681/2022-74. Inexigibilidade Nº 3/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 05.269.303/0001-28 - CLUBE RECREATIVO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS - CRESSE. Objeto: Cessão de uso como atividade de apoio do Clube Recreativo do Subtenentes e Sargentos - CRESSE. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 28.436,40. Data de Assinatura: 01/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Número do Contrato: 36/2019. Nº Processo: 64022.015551/2019-11. Pregão. Nº 5/2019. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 63.455.810/0001-52 - PAULO CESAR COSME E SOUZA. Objeto: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 36/2019 - Cmdo 10ª RM. Vigência: 03/09/2022 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.550,00. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Número do Contrato: 35/2019. Nº Processo: 64022.015551/2019-11. Pregão. Nº 5/2019. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 63.455.810/0001-52 - PAULO CESAR COSME E SOUZA. Objeto: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Termo de Contrato nº 35/2019 - Cmdo 10ª RM. Vigência: 03/09/2022 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.941,00. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

COMANDO MILITAR DO NORTE  
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160105

Nº Processo: 64076010280202145. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de analisadores automáticos de Bioquímica e Hematologia (hemograma) com franquia mínima do fornecimento de testes, insumos e mais excedentes quando necessário, com finalidade de atender às demandas do setor do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de São Luís/MA, nas instalações do 24º BIS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/08/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal, s/n - Joao Paulo, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SERGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2022) 160105-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE  
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 5/2022

O 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado torna público o resultado do julgamento, Adjudicação e Homologação do PREGÃO Nº 05/2022, com vigência de 08 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023, elencados como segue: THAMARA DE SOUZA BARBOSA EIRELI no valor de R\$ 78.612,60; ONE COMERCIAL LTDA no valor de R\$ 13.140,00; JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA no valor de R\$ 20.458,36; ROLDFER SERVICOSE ACESSORIOS LTDA no valor de R\$ 28.958,46; UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA no valor de R\$ 10.384,38. Valor global da ata R\$ R\$ 151.553,80.

MILTON COSTA NETO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 09/08/2022) 160152-00001-2022NE001153

9ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160143

Nº Processo: 64577006889202219. Objeto: Contratação de prestação de serviço de empresa para Manutenção de equipamento de Autoclave a Vapor, compreendendo um serviço de manutenção preventiva incluindo serviços básicos e mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nr 474, Vila Alba - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.496.551/0001-04 DUNS®: 900803826  
Razão Social: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES  
Nome Fantasia: FASA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2022  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/11/2022
FGTS	Validade:	19/09/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/11/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2107
Receita Municipal	Validade:	14/11/2017 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11496551000104



LIMPAR

Data da consulta: 13/09/2022 13:01:10

Data da última atualização: 12/09/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado					

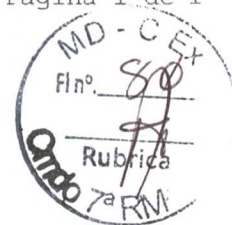
**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
11496551	FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.496.551/0001-04

Certidão nº: 30196451/2022

Expedição: 13/09/2022, às 13:28:55

Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.496.551/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



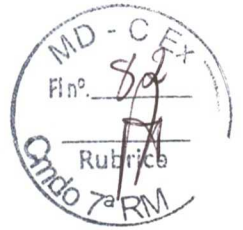
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/09/2022 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.496.551/0001-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6320.AF75.BA93.7453 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES**

CPF/CNPJ: **11.496.551/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:46 do dia 13/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UP4G130922133746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.598.288/0002-01	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198-ENGENHO DO MEIO	50730-120
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	OD2129-6250; SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	349

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171502	0150270022	339039	167503	C1ENCONDESM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
10/08/2022	Ordinário	64318019585202264	0,0000	66.554,28

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.496.551/0001-04	FASA - FUNDACAO ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES	50050-410
<b>Endereço</b>		
PRINCIPE 610 TERREO SALA 01 BOA VISTA		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
19	DISPENSA DE LICITACAO			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 8.666 / 1993	24	-	X	-

**Descrição**

DSTN - CMDO DA 7ª RM - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESPCEX, ANO 2022. - 2022NC000630, DE 11 JUL 22 - DECEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - UASG: 160194 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
PROC. ORIGEM : 64318019585202264

**Local da Entrega**

RECIFE-PE

**Informação Complementar**

16019406000202022 - UASG Minuta: 160194

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	12/08/2022 11:56:04	Alteração

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	66.554,28

#### Subelemento 10 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locação de imóvel para realização dos exames intelectuais de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX).	66.554,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/08/2022	Inclusão	2,00000	33.277,1400	66.554,28

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

\*\*\*.391.114-\*\*

12/08/2022 11:56:04

##### Responsável pela Nota de Empenho

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

\*\*\*.619.727-\*\*

10/08/2022 13:31:17



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 11/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª  
REGIÃO MILITAR E FUNDAÇÃO  
ANTONIO DOS SANTOS ABRANCHES.

A União, por intermédio do **Comando da 7ª Região Militar**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Engenho do Meio – Recife – PE, CEP 50730–120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.598.288/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. **APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA**, Coronel e Ordenador de Despesas, portador da identidade Nº **011.156.074-4**, emitida pelo MD (EB) e CPF **920.391.114-68**, Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar, nomeado pelo **Boletim Regional nº 132, de 16 de julho de 2021**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO DOS SANTOS ABRANCHES (FASA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.496.551/0001-04**, sediada na Rua do Príncipe, 610, Recife - PE, doravante designado CONTRATADO, representada neste ato, na forma do art.24, alíneas “a”, do seu Estatuto, pelo seu Diretor-Superintendente, **Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira**, S.J., brasileiro, solteiro, maior, ministro religioso, portador da Cédula de Identidade nº **M-7.284.289**, SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº **190.577.173-87**, residente e domiciliado nesta cidade do Recife (PE). residente e domiciliado nesta Cidade, tendo em vista b o que consta no Processo nº **64318.019585/2022-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação cessão de espaço a título oneroso, para atender as necessidades do Concurso de Admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), no ano de 2022, sob responsabilidade do Comando da 7ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizado na Fundação Antônio dos Santos Abranches- FASA, pertencente ao Município do Recife.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As datas de aplicação das provas serão os dias 17 e 18 de setembro de 2022, no turno da tarde, para 2.119 (dois mil cento e dezenove) candidatos inscritos, sendo a cessão do espaço reservado pelo período das 07:00h as 20:00h em ambos os dias.

2.2. Dependências, pessoal e material disponibilizados pela CONTRATADA:

- a) Salas para atendimento em suficiência da demanda de candidatos inscritos no concurso, distanciados a no mínimo 1m um do outro em atendimento aos protocolos de distanciamento social, estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- b) 01 (uma) sala para equipe da CAF, com mesas e cadeiras já disponíveis no local;
- c) banheiros masculino e feminino em condições de atender plenamente todos os candidatos e militares envolvidos na aplicação do concurso;
- d) Auditório GII do bloco G da UNICAP;
- e) Todas as cadeiras das salas;
- f) Funcionário responsável pelas instalações da UNICAP;
- g) Acesso à internet: a UNICAP possui conexão via cabo e WI-FI, que poderão ser utilizadas pela equipe da CAF, porém, como se trata de um serviço terceirizado, a FASA não se responsabiliza pelo perfeito funcionamento; e
- h) Corredores de acesso do bloco G.

2.3 Todas as instalações e demais bens deverão estar em plenas condições de uso, não podendo acarretar risco à segurança e à saúde dos candidatos e da organização do concurso.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O objeto do presente contrato será executado de forma e de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 66.554,28 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/167194

Fonte: 0150270022

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 339039

PI: CIENCONDESM



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, a seguir especificadas:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, informando os problemas à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor, observada a condição tributária da CONTRATADA, por ser ela uma Fundação.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, a seguir especificadas:

- a) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de execução do presente Contrato terá início no dia 17/09/2022, a partir das 07:00 horas e, encerrando-se no dia seguinte, 18/09/2022, à partir das 20 horas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

8.4. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.1.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

12.2. Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

12.3. Não deverá ocorrer outro evento no prédio durante o período de provas do concurso.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



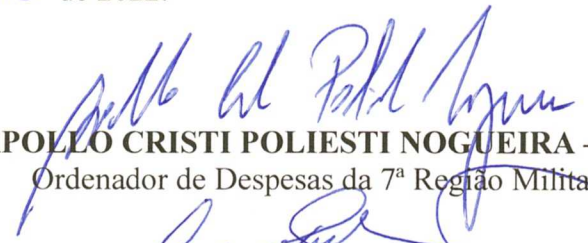
### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de ter lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife-PE, 30 de agosto de 2022.

  
Pe. Lúcio Ribeiro Cirne S. J.  
Diretor Financeiro  
FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches

  
**APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA** – Cel  
Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

  
**PEDRO RUBENS FERREIRA OLIVEIRA**  
Representante da Fundação Antônio dos Santos Abranches

TESTEMUNHAS:

  
**LUCA SIMONETTI RODRIGUES BARRETTO** – 2º Ten  
Adjunto da SALC do Comando da 7ª Região Militar

  
**MAYONÁ DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA** – Cb  
Auxiliar da SALC do Comando da 7ª Região Militar

  
Jefferson Valença de Abreu e Lima Sá  
Mat. 5152-9.0  
OAB/PE 20.742  
Assessoria Jurídica  
Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP